AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 08/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.870/2026

Encontra-se aberto aviso de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme art. 75, inciso II, da lei federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023, referente a **aquisição de roçadeiras, motopodas e motosserra profissionais, destinadas à utilização pelas equipes da Secretaria Municipal de Administrações Regionais**, a cargo da Secretaria Municipal de Administrações Regionais, conforme descrito neste Aviso de Dispensa.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à municipalidade.

Data do início do recebimento de propostas: 27/11/2026, às 8h59

Data do fim do recebimento de propostas: 02/12/2026, às 8h59

Etapa de lances: dia 02/12/2026, das 9h às 15h

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administrações Regionais até as 12h do dia 01/12/2026, pelo e-mail regionais@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone 0800 000 4673 , ramal 2100.

Índice

1. DO OBJETO 2
2. DA PARTICIPAÇÃO 2
3. DA JUSTIFICATIVA 3
4. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA 4
5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO 4
6. DA FASE DE LANCES 5
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA 5
8. DA HABILITAÇÃO 6
9. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES 8
10. DA CONTRATAÇÃO 8
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8
12. DAS SANÇÕES 9
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10

Anexos

ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Modelo de proposta
ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IV Declarações Unificadas

A Senhora **ADRIANA DUCH MACHADO**, Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante os Agentes de Contratação designados pela Portaria 10.698/2026, torna público que se acha aberta **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, que será regida pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do Município, disponível no link https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva) e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa tem por objeto a **aquisição de roçadeiras, motopodas e motosserra profissionais, destinadas à utilização pelas equipes da Secretaria Municipal de Administrações Regionais**, conforme especificações técnicas do Anexo I deste aviso, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administrações Regionais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Somente poderão participar do certame os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://bbmnet.com.br/, até o horário fixado no Aviso para inscrição e cadastramento.

2.3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado obrigatoriamente com o mesmo CNPJ que constará no instrumento a ser formalizado com esta Administração. Não será aceito cadastro realizado com CNPJ distinto, ainda que pertencente ao mesmo grupo empresarial ou matriz/filial.

2.4. A participação na dispensa está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto neste Aviso.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.

2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**

2.9.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:

2.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

2.9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.9.3.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados), exclusivamente com declaração de inidoneidade ou (impedimento de licitar e contratar com esse orgão).

2.9.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da execução do fornecimento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.7. **NÃO consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Tal aquisição se justifica em razão da necessidade de equipamentos motorizados profissionais destinados a ampliar e manter a capacidade operacional das equipes próprias da Secretaria

Municipal de Administrações Regionais na execução de serviços de roçada, poda, manejo de vegetação, corte e seccionamento de galhos, troncos e árvores, bem como no atendimento de ocorrências emergenciais em vias, áreas verdes e demais espaços públicos sob responsabilidade municipal.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Agente de Contratação avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos.

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio da Dispensa Eletrônica, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** para início dos lances, constando a marca, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.

5.1.3. O valor unitário que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.

5.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

5.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação;

5.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

5.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por item.**

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.7.2. O Agente Público solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, através da própria plataforma da BBMnet, envie, sob pena de desclassificação, a proposta adequada ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação realizada, contendo marca, e-mail e telefone (preferencialmente cadastrado no aplicativo de mensagens “WhatsApp”) da empresa e/ou representante legal, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atendimento ao § 2º, art. 59 da lei federal 14.133/2021.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, listados a seguir, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do Agente de Contratação no “chat” do sistema da BBMnet.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

8.2.2. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4. **REGULARIDADE FISCAL**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.4.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de Débitos inscritos na Dívida Ativa, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou da sede licitant, na forma da lei.

8.4.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.4.5. Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.

8.5. **REGULARIDADE TRABALHISTA**

8.5.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)**,** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

8.6. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

8.6.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização da contratação.

8.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.3. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.7.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.8. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.8.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

8.8.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital

9. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1. Ao final da sessão, após notificação pelo agente público via “chat” do sistema BBMnet, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, também por meio do “chat”, em até 10 (dez) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo.

9.1.1. A licitante que manifestou a intenção de interpor recurso, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo enviadas exclusivamente pelo e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, sendo que os memoriais serão disponibilizados na plataforma, como anexos do edital.

9.1.2. Os demais interessados em apresentar contrarrazões, ficam intimados a apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr a partir da disponibilização dos recursos na plataforma.

9.1.3. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao subscritor do Edital, sendo enviadas exclusivamente pelo e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br.

9.2. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a ratificação.

9.4. Os recursos e pedidos de reconsideração contra decisões do agente público terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal n° 14.133/2021, e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Interposto o recurso, o agente público poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado por meio do site https://bbmnet.com.br/, cabendo à licitante o acompanhamento da dispensa na plataforma, sendo, ainda, enviado e-mail à proponente com o inteiro teor do parecer.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após homologação da Autoridade Competente, a contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Serviços ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Autorização de Fornecimento identificará as partes, itens, quantidades, marca e modelo, preços unitários e totais, dotação, prazos e responsáveis, incorporando este Aviso, o Termo de Referência e a proposta aceita, no que couber ao art. 92 da mesma Lei.

10.3. Os ajustes, alterações, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.4. A vigência da contratação será limitada à execução do objeto, conforme condições previstas no Termo de Referência.

10.5. Durante o fornecimento é vedado ao fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da execução.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6150	16.01.00 - 4.4.90.52.00 - 15 452 0014 2171 - 01 - 1000000 - Recurso Próprio
3634	16.01.00 - 4.4.90.52.00 - 15 122 0014 2039 - 01 - 1000000 - Recurso Próprio

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.3. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6. fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetivos da licitação;

12.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O procedimento será divulgado no site da BBMnet, no site oficial do órgão licitante e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. O andamento do procedimento entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “https://bbmnet.com.br/”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

13.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.3.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso

13.4. As providências dos subitens 13.3.1 e 13.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

13.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 25 de Novembro de 2026.

ANTONIO DIMAS MANCEBO JUNIOR
Secretário Municipal de Administrações Regionais

ANEXO I
Termo de Referência

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário	Valor Total
1	**ROÇADEIRA PROFISSIONAL** Roçadeira lateral profissional, destinada ao uso frequente e à execução de serviços de roçada, limpeza e manejo de vegetação pelas equipes próprias da Secretaria Municipal de Administrações Regionais, devendo atender, no mínimo, às seguintes características: ● **Tipo:** roçadeira lateral profissional; ● **Alimentação:** gasolina; ● **Motor:** 2 (dois) tempos; ● **Cilindrada:** mínima de 37 cm³; ● **Potência:** mínima de 1,5 kW; ● **Aplicação:** adequada ao uso profissional e frequente em serviços de roçada, corte de gramíneas, capim, vegetação rasteira e vegetação compatível com a capacidade operacional do equipamento; ● **Sistema de corte:** deverá permitir utilização com lâmina metálica e cabeçote de corte com fio de nylon; ● **Lâmina:** deverá acompanhar lâmina metálica de corte compatível com o equipamento, adequada às aplicações previstas pelo fabricante; ● **Cabeçote de nylon:** deverá acompanhar cabeçote profissional para fio de nylon, compatível com o equipamento, preferencialmente com sistema semiautomático de liberação do fio por contato com o solo ou tecnologia equivalente; ● **Empunhadura:** deverá possuir guidão ajustável ou sistema equivalente, proporcionando adequada condução e controle do equipamento durante a operação; ● **Sistema antivibração:** deverá possuir sistema destinado à redução da transmissão das vibrações do motor e do conjunto de corte ao operador; ● **Proteção do conjunto de corte:** deverá possuir protetor compatível com os sistemas de corte utilizados e demais dispositivos de proteção previstos pelo fabricante; ● **Comandos:** deverão estar posicionados de maneira adequada à operação e possuir os dispositivos de segurança previstos para a categoria do equipamento; ● **Sistema de suporte:** deverá acompanhar cinturão, colete, suspensório ou sistema de suporte compatível, adequado à distribuição do peso do equipamento durante sua utilização, conforme configuração recomendada pelo fabricante; ● **Partida e funcionamento:** deverá possuir sistema de partida próprio do equipamento e apresentar funcionamento	02	unidade	R$ 2.991,55	R$ 5.983,10

	regular, compatível com equipamento profissional novo; ● **Abastecimento e lubrificação:** deverão observar as especificações e proporções estabelecidas pelo fabricante; ● **Acessórios mínimos:** deverá acompanhar, no mínimo, lâmina metálica, cabeçote para fio de nylon, protetor do conjunto de corte, sistema de suporte e ferramentas básicas originalmente previstas pelo fabricante para montagem, regulagem ou manutenção, conforme aplicável ao modelo ofertado; ● **Manual:** deverá acompanhar manual de instruções, operação, segurança, e manutenção em língua portuguesa, admitida a versão digital oficialmente disponibilizada pelo fabricante; ● **Identificação:** deverá possuir identificação de marca/fabricante, modelo e número de série ou outra identificação individual, quando adotada pelo fabricante; ● **Condição:** equipamento novo, de primeiro uso, sem utilização anterior, recondicionamento, remanufatura, avarias ou defeitos, devendo ser entregue completo e em perfeitas condições de funcionamento; ● **Garantia:** deverá possuir garantia do fabricante, com prazo mínimo de 12 meses. O equipamento deverá ser efetivamente compatível com a utilização profissional, não sendo admitidas roçadeiras destinadas exclusivamente ao uso doméstico ou eventual, nem equipamentos que apresentem cilindrada inferior a 37 cm³ ou potência inferior a 1,5 kW. A marca e o modelo ofertados deverão ser expressamente identificados na proposta comercial. A administração poderá exigir, para fins de análise e aceitação, ficha técnica, catálogo oficial, manual do fabricante, página oficial do produto ou documentação técnica equivalente, que permita comprovar objetivamente o atendimento às especificações mínimas estabelecidas. Serão admitidos equipamentos de quaisquer marcas ou fabricantes, desde que atendam integralmente ou superem os requisitos mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos, não sendo admitida a utilização de características pertencentes a modelo distinto daquele efetivamente ofertado para fins de comprovação técnica.				
2	**MOTOPODA PROFISSIONAL** Motopoda profissional a gasolina, com haste telescópica, destinada ao uso frequente em serviços de poda, corte e manejo de galhos em altura pelas equipes próprias da Secretaria Municipal de Administrações Regionais,	02	unidade	R$ 3.609,03	R$ 7.218,06

	devendo atender, no mínimo, às seguintes características: ● **Tipo:** motopoda profissional com haste telescópica; ● **Alimentação:** gasolina; ● **Motor:** 2 (dois) tempos; ● **Cilindrada:** mínima de 25 cm³; ● **Potência:** mínima de 0,9 kW; ● **Haste:** telescópica, permitindo ajuste de comprimento e ampliação do alcance de trabalho, adequada à realização de podas em altura; ● **Aplicação:** adequada ao uso profissional e frequente em serviços de poda, corte e manejo de galhos compatíveis com a capacidade operacional do equipamento; ● **Sistema de corte:** conjunto composto por sabre e corrente, dimensionados e compatíveis com a potência, cilindrada e características do equipamento ofertado; ● **Sabre:** deverá acompanhar sabre original ou tecnicamente compatível com o equipamento, em dimensão adequada à utilização profissional prevista pelo fabricante; ● **Corrente:** deverá acompanhar corrente compatível com o sabre, o sistema de transmissão e as características técnicas do equipamento; ● **Lubrificação da corrente:** deverá possuir sistema de lubrificação da corrente, conforme tecnologia adotada pelo fabricante; ● **Tensionamento da corrente:** deverá possuir sistema que permita a adequada regulagem da tensão da corrente, conforme especificações do fabricante; ● **Sistema antivibração:** deverá possuir solução destinada à redução das vibrações transmitidas ao operador, quando integrante da configuração técnica do equipamento; ● **Empunhadura e comandos:** deverão possuir configuração ergonômica e comandos adequadamente posicionados, proporcionando controle compatível com a operação profissional; ● **Segurança:** deverá possuir os dispositivos de proteção e segurança previstos pelo fabricante para a categoria do equipamento; ● **Sistema de suporte:** deverá acompanhar cinturão, alça, suspensório ou sistema de suporte compatível com o equipamento, quando previsto pelo fabricante para sua configuração normal de utilização; ● **Partida e funcionamento:** deverá possuir sistema de partida próprio do equipamento e apresentar funcionamento regular, compatível com equipamento profissional novo; ● **Abastecimento e lubrificação:** deverão observar as especificações, combustíveis, óleos e proporções estabelecidos pelo fabricante;				

	• **Acessórios mínimos:** deverá acompanhar, no mínimo, sabre, corrente, proteção do sabre/conjunto de corte e ferramentas básicas originalmente previstas pelo fabricante para montagem, regulagem, tensionamento ou manutenção, conforme aplicável ao modelo ofertado; • **Manual:** deverá acompanhar manual de instruções, operação, segurança e manutenção em língua portuguesa, admitida versão digital oficialmente disponibilizada pelo fabricante; • **Identificação:** deverá possuir identificação de marca/fabricante, modelo e número de série ou outra identificação individual, quando adotada pelo fabricante; • **Condição:** equipamento novo, de primeiro uso, sem utilização anterior, recondicionamento, remanufatura, avarias ou defeitos, devendo ser entregue completo e em perfeitas condições de funcionamento; • **Garantia:** deverá possuir garantia do fabricante, com prazo mínimo de 12 meses. O equipamento deverá ser efetivamente compatível com utilização profissional, não sendo admitidas motopodas destinadas exclusivamente ao uso doméstico ou eventual, equipamentos sem haste telescópica, nem aqueles que apresentem cilindrada inferior a 25 cm³ ou potência inferior a 0,9 kW. A marca e o modelo ofertados deverão ser expressamente identificados na proposta comercial. A administração poderá exigir, para fins de análise e aceitação, ficha técnica, catálogo oficial, manual do fabricante, página oficial do produto ou documentação técnica equivalente, que permita comprovar objetivamente o atendimento às especificações mínimas estabelecidas. Serão admitidos equipamentos de quaisquer marcas ou fabricantes, desde que atendam integralmente ou superem os requisitos mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos, não sendo admitida a utilização de características pertencentes a modelo distinto daquele efetivamente ofertado para fins de comprovação técnica.				
3	**MOTOSSERRA PROFISSIONAL** Motosserra profissional a gasolina, destinada ao uso frequente e intensivo nos serviços de corte e seccionamento de árvores, troncos e galhos pelas equipes próprias da Secretaria Municipal de Administrações Regionais, inclusive no atendimento de ocorrências que demandem a remoção e desobstrução de áreas e vias públicas, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:	01	unidade	R$ 4.649,99	R$ 4.649,99

	• **Tipo:** motosserra profissional; • **Alimentação:** gasolina; • **Motor:** 2 (dois) tempos; • **Cilindrada:** mínima de 72 cm³; • **Potência:** mínima de 4,3 kW; • **Sabre:** comprimento nominal mínimo de 24 polegadas, aproximadamente 60 cm; • **Aplicação:** adequada ao uso profissional e intensivo, destinada ao corte e seccionamento de árvores, troncos e galhos compatíveis com a capacidade operacional do equipamento; • **Conjunto de corte:** composto por sabre e corrente compatíveis entre si e com as características técnicas da motosserra; • **Corrente:** deverá acompanhar corrente compatível com o sabre, sistema de transmissão e potência do equipamento ofertado; • **Lubrificação da corrente:** deverá possuir sistema de lubrificação da corrente, conforme tecnologia adotada pelo fabricante; • **Tensionamento da corrente:** deverá possuir sistema que permita a adequada regulagem da tensão da corrente, conforme especificações do fabricante; • **Freio da corrente:** deverá possuir sistema de freio da corrente, destinado à segurança durante a utilização; • **Sistema antivibração:** deverá possuir sistema destinado à redução das vibrações transmitidas ao operador durante à utilização; • **Proteção das mãos:** deverá possuir proteção dianteirae demais elementos de proteção previstos pelo fabricante; • **Segurança do acelerador:** deverá possuir trava, bloqueio ou dispositivo equivalente de segurança ao acelerador; • **Comandos:** deverão estar adequadamente posicionados e possuir configuração compatível com a utilização profissional do equipamento; • **Sistema de partida:** deverá possuir sistema de partida próprio do equipamento, apresentando funcionamento regular e compatível com equipamento profissional novo; • **Abastecimento e lubrificação:** deverão observar os combustíveis, óleos, proporções e demais especificações estabelecidas pelo fabricante; • **Acessórios mínimos:** deverá acompanhar, no mínimo, sabre de 24 polegadas, corrente compatível, proteção do sabre/conjunto de corte e ferramentas básicas originalmente previstas pelo fabricante para montagem, regulagem, tensionamento ou manutenção, conforme aplicável ao modelo ofertado; • **Manual:** deverá acompanhar manual de instruções, operação, segurança e manutenção em língua portuguesa, admitida versão digital oficialmente disponibilizada pelo fabricante;				

	• **Identificação:** deverá possuir identificação de marca/fabricante, modelo e número de série ou outra identificação individual, quando adotada pelo fabricante; • **Condição:** equipamento novo, de primeiro uso, sem utilização anterior, recondicionamento, remanufatura, avarias ou defeitos, devendo ser entregue completo e em perfeitas condições de funcionamento; • **Garantia:** deverá possuir garantia do fabricante, com prazo mínimo de 12 meses. O equipamento deverá ser efetivamente enquadrado e dimensionado para utilização profissional, não sendo admitidas motosserras destinadas exclusivamente ao uso doméstico ou eventual, nem equipamentos que apresentem cilindrada inferior a 72 cm³, potência inferior a 4,3 kW ou sabre com comprimento inferior ao especificado. A marca e o modelo ofertados deverão ser expressamente identificados na proposta comercial. A Administração poderá exigir, para fins de análise e aceitação, ficha técnica, catálogo oficial, manual do fabricante, página oficial do produto ou documentação técnica equivalente, que permita comprovar objetivamente o atendimento às especificações mínimas estabelecidas. A documentação técnica deverá permitir a conferência, especialmente, da cilindrada, potência, comprimento do sabre, compatibilidade do conjunto de corte, sistema de lubrificação, sistema antivibração, freio da corrente e demais dispositivos de segurança exigidos. Serão admitidos equipamentos de quaisquer marcas ou fabricantes, desde que atendam integralmente ou superem os requisitos mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos, não sendo admitida a utilização de características pertencentes a modelo distinto daquele efetivamente ofertado para fins de comprovação técnica.				

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1. Objeto da presente dispensa deverá ser executado conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:

1.2. Os materiais serão entregues de forma INTEGRAL, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administrações Regionais.

1.3. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas no endereço indicado pela Administração, situado na Avenida Guido Tomazoni, nº 540, Distrito Industrial, Itapeva/SP, CEP 18.410-600, ou em outro local expressamente indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, em horário de expediente da Administração, mediante prévio contato ou agendamento quando solicitado.

1.4. A entrega dos materiais deverá ser feita em no máximo **07 (sete) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal de Administrações Regionais.

1.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após conferência técnica e, quando necessária, funcional.

1.6. Os equipamentos deverão ser entregues:

1.6.1. novos e de primeiro uso;

1.6.2. completos;

1.6.3. sem sinais de utilização anterior;

1.6.4. sem recondicionamento ou remanufatura;

1.6.5. em perfeitas condições físicas e funcionais;

1.6.6. livres de avarias, trincas, deformações, danos ou defeitos de fabricação;

1.6.7. devidamente acondicionados e protegidos durante o transporte;

1.6.8. acompanhados dos componentes e acessórios exigidos neste Termo de Referência;

1.6.9. acompanhados dos manuais e documentos técnicos aplicáveis;

1.6.10. Acompanhados da documentação referente à garantia, quando aplicável;

1.6.11. identificados com marca/fabricante e modelo;

1.6.12. com número de série ou identificação individual, quando adotado pelo fabricante; e

1.6.13. correspondentes exatamente à marca e o modelo declarados na proposta aceita, ressalvada substituição excepcional previamente autorizada pela Administração.

1.7. As roçadeiras deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas do item 01, inclusive quanto a:

1.7.1. motor a gasolina, 2 tempos;

1.7.2. cilindrada mínima de 37 cm³;

1.7.3. potência mínima de 1,5 kW;

1.7.4. compatibilidade com lâmina metálica e cabeçote para fio de nylon;

1.7.5. sistema antivibração;

1.7.6. protetor do conjunto de corte;

1.7.7. sistema de suporte compatível;

1.7.8. dispositivos de segurança;

1.7.9. acessórios exigidos; e

1.7.10. deverão acompanhar cada unidade, no mínimo, os componentes e acessórios previstos neste Termo de Referência e pelo fabricante para a configuração ofertada.

1.8. As motopodas deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas do item 02, inclusive quanto a:

1.8.1. motor a gasolina, 2 tempos;

1.8.2. cilindrada mínima de 25 cm³;

1.8.3. potência mínima de 0,9 kW;

1.8.4. haste telescópica;

1.8.5. Conjunto de sabre e corrente compatível;

1.8.6. sistema de lubrificação da corrente;

1.8.7. dispositivos de segurança;

1.8.8. acessórios exigidos; e

1.8.9. a haste telescópica deverá apresentar funcionamento regular, permitindo ajuste conforme as características do modelo ofertado.

1.9. A motosserra deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas do item 03, inclusive quanto a:

1.9.1. motor a gasolina, 2 tempos;

1.9.2. cilindrada mínima de 72 cm³;

1.9.3. potência mínima de 4,3 kW;

1.9.4. sabre mínimo de 24 polegadas, aproximadamente 60 cm;

1.9.5. corrente compatível;

1.9.6. sistema de lubrificação da corrente;

1.9.7. sistema antivibração;

1.9.8. freio da corrente;

1.9.9. proteção das mãos;

1.9.10. dispositivo de segurança do acelerador;

1.9.11. demais dispositivos de segurança aplicáveis; e

1.9.12. a motosserra deverá ser entregue acompanhada de sabre, corrente, proteção do sabre e demais componentes e ferramentas exigidos.

1.10. O prazo mínimo de garantia para os itens será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pela Administração, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, sem prejuízo da garantia legal aplicável. Durante o período de garantia, eventuais defeitos abrangidos pela cobertura deverão ser solucionados pela contratada mediante reparo ou substituição do equipamento, componente ou peça defeituosa, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.10.1. Para atendimento durante a garantia, a contratada deverá:

1.10.1.1. Confirmar o recebimento da solicitação em até 02 (dois) dias úteis;

1.10.1.2. Apresentar orientação inicial e organizar o atendimento, informando a necessidade de retirada; e

1.10.1.3. Solucionar o defeito em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mediante reparo ou substituição adequada.

1.11. A entrega dos materiais ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

1.12. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

2.2. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

2.3. Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento.

2.4. A contratada deverá proceder à substituição ou adequação dos itens recusados em razão de desconformidade, defeito, avaria ou divergência em relação à proposta, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da ciência da notificação formal, sem ônus adicional a Administração, com retirada do item irregular e entrega de novo produto em conformidade.

2.4.1. Não será admitida substituição unilateral da marca, fabricante, linha ou modelo ofertado e aceito, ressalvada situação excepcional devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração, desde que o produto substituto apresente características equivalentes ou superiores e não implique acréscimo de preço.

2.5. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, manter o padrão de qualidade exigido, atender às solicitações devidamente formalizadas por meio da autorização de fornecimento de serviços/materiais, responsabilizar-se integralmente pelo transporte e pelo seguro dos itens.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2. Para o seu recebimento, o Fiscal verificará a qualidade e especificações dos materiais fornecidos conforme a proposta ofertada, e conferência do Documento Fiscal. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021:

3.2.1. Recebimento provisório: ocorrerá no momento da entrega dos equipamentos, de forma sumária, para posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita.

3.2.2. Recebimento definitivo: ocorrerá após a conferência dos quantitativos, marca, modelo, integridade física, acessórios, documentação e demais especificações técnicas exigidas, mediante formalização do aceite pelo servidor responsável.

3.2.3. Quando necessário, poderá ser realizada verificação funcional dos equipamentos antes do recebimento definitivo, para comprovação de seu funcionamento regular.

3.2.4. Os equipamentos que apresentarem desconformidades poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, conforme o prazo estabelecido no item 2.4 deste Termo de Referência.

3.3. O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

3.4. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

3.5. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

3.6. Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do fornecimento, através da portaria 10.698/2026:

3.6.1. Gestor:

a) Sr. Felipe Lohan Ferraz de Lima, portador da cédula de identidade RG nº 49.506.249-2 e inscrito no CPF/MF nº 433.933.678-54.

3.6.2. Fiscal:

a) Sr. Vicente Vieira de Araújo, portador da cédula de identidade RG nº 8.333.456 e inscrito no CPF/MF nº 795.463.238-53.

ANEXO II
Modelo de proposta

FORNECEDOR:			
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**		
ENDEREÇO:			**Nº**
CIDADE:	**ESTADO:**	**CEP:**	
FONE:	**E-MAIL:**		

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário	Valor Total
1	**ROÇADEIRA PROFISSIONAL** Roçadeira lateral profissional, destinada ao uso frequente e à execução de serviços de roçada, limpeza e manejo de vegetação pelas equipes próprias da Secretaria Municipal de Administrações Regionais, devendo atender, no mínimo, às seguintes características: ● **Tipo:** roçadeira lateral profissional; ● **Alimentação:** gasolina; ● **Motor:** 2 (dois) tempos; ● **Cilindrada:** mínima de 37 cm³; ● **Potência:** mínima de 1,5 kW; ● **Aplicação:** adequada ao uso profissional e frequente em serviços de roçada, corte de gramíneas, capim, vegetação rasteira e vegetação compatível com a capacidade operacional do equipamento; ● **Sistema de corte:** deverá permitir utilização com lâmina metálica e cabeçote de corte com fio de nylon; ● **Lâmina:** deverá acompanhar lâmina metálica de corte compatível com o equipamento, adequada às aplicações previstas pelo fabricante; ● **Cabeçote de nylon:** deverá acompanhar cabeçote profissional para fio de nylon, compatível com o equipamento, preferencialmente com sistema semiautomático de liberação do fio por contato com o solo ou tecnologia equivalente; ● **Empunhadura:** deverá possuir guidão ajustável ou sistema equivalente, proporcionando adequada condução e controle do equipamento durante a operação; ● **Sistema antivibração:** deverá possuir sistema destinado à redução da transmissão das vibrações do motor e do conjunto de corte ao operador; ● **Proteção do conjunto de corte:** deverá possuir protetor compatível com os sistemas de corte utilizados e demais dispositivos de proteção previstos pelo fabricante; ● **Comandos:** deverão estar posicionados de maneira adequada à operação e possuir os dispositivos de segurança previstos para a categoria do equipamento; ● **Sistema de suporte:** deverá acompanhar cinturão, colete, suspensório ou sistema de	02	unidade	R$	R$

	suporte compatível, adequado à distribuição do peso do equipamento durante sua utilização, conforme configuração recomendada pelo fabricante; ● **Partida e funcionamento:** deverá possuir sistema de partida próprio do equipamento e apresentar funcionamento regular, compatível com equipamento profissional novo; ● **Abastecimento e lubrificação:** deverão observar as especificações e proporções estabelecidas pelo fabricante; ● **Acessórios mínimos:** deverá acompanhar, no mínimo, lâmina metálica, cabeçote para fio de nylon, protetor do conjunto de corte, sistema de suporte e ferramentas básicas originalmente previstas pelo fabricante para montagem, regulagem ou manutenção, conforme aplicável ao modelo ofertado; ● **Manual:** deverá acompanhar manual de instruções, operação, segurança, e manutenção em língua portuguesa, admitida a versão digital oficialmente disponibilizada pelo fabricante; ● **Identificação:** deverá possuir identificação de marca/fabricante, modelo e número de série ou outra identificação individual, quando adotada pelo fabricante; ● **Condição:** equipamento novo, de primeiro uso, sem utilização anterior, recondicionamento, remanufatura, avarias ou defeitos, devendo ser entregue completo e em perfeitas condições de funcionamento; ● **Garantia:** deverá possuir garantia do fabricante, com prazo mínimo de 12 meses. O equipamento deverá ser efetivamente compatível com a utilização profissional, não sendo admitidas roçadeiras destinadas exclusivamente ao uso doméstico ou eventual, nem equipamentos que apresentem cilindrada inferior a 37 cm³ ou potência inferior a 1,5 kW. A marca e o modelo ofertados deverão ser expressamente identificados na proposta comercial. A administração poderá exigir, para fins de análise e aceitação, ficha técnica, catálogo oficial, manual do fabricante, página oficial do produto ou documentação técnica equivalente, que permita comprovar objetivamente o atendimento às especificações mínimas estabelecidas. Serão admitidos equipamentos de quaisquer marcas ou fabricantes, desde que atendam integralmente ou superem os requisitos mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos, não sendo admitida a utilização de características pertencentes a modelo distinto daquele efetivamente ofertado para fins de comprovação técnica.				
2	**MOTOPODA PROFISSIONAL** Motopoda profissional a gasolina, com haste telescópica, destinada ao uso frequente em	02	unidade	R$	R$

	serviços de poda, corte e manejo de galhos em altura pelas equipes próprias da Secretaria Municipal de Administrações Regionais, devendo atender, no mínimo, às seguintes características: ● **Tipo:** motopoda profissional com haste telescópica; ● **Alimentação:** gasolina; ● **Motor:** 2 (dois) tempos; ● **Cilindrada:** mínima de 25 cm³; ● **Potência:** mínima de 0,9 kW; ● **Haste:** telescópica, permitindo ajuste de comprimento e ampliação do alcance de trabalho, adequada à realização de podas em altura; ● **Aplicação:** adequada ao uso profissional e frequente em serviços de poda, corte e manejo de galhos compatíveis com a capacidade operacional do equipamento; ● **Sistema de corte:** conjunto composto por sabre e corrente, dimensionados e compatíveis com a potência, cilindrada e características do equipamento ofertado; ● **Sabre:** deverá acompanhar sabre original ou tecnicamente compatível com o equipamento, em dimensão adequada à utilização profissional prevista pelo fabricante; ● **Corrente:** deverá acompanhar corrente compatível com o sabre, o sistema de transmissão e as características técnicas do equipamento; ● **Lubrificação da corrente:** deverá possuir sistema de lubrificação da corrente, conforme tecnologia adotada pelo fabricante; ● **Tensionamento da corrente:** deverá possuir sistema que permita a adequada regulagem da tensão da corrente, conforme especificações do fabricante; ● **Sistema antivibração:** deverá possuir solução destinada à redução das vibrações transmitidas ao operador, quando integrante da configuração técnica do equipamento; ● **Empunhadura e comandos:** deverão possuir configuração ergonômica e comandos adequadamente posicionados, proporcionando controle compatível com a operação profissional; ● **Segurança:** deverá possuir os dispositivos de proteção e segurança previstos pelo fabricante para a categoria do equipamento; ● **Sistema de suporte:** deverá acompanhar cinturão, alça, suspensório ou sistema de suporte compatível com o equipamento, quando previsto pelo fabricante para sua configuração normal de utilização; ● **Partida e funcionamento:** deverá possuir sistema de partida próprio do equipamento e apresentar funcionamento regular, compatível com equipamento profissional novo; ● **Abastecimento e lubrificação:** deverão observar as especificações, combustíveis, óleos e proporções estabelecidos pelo fabricante; ● **Acessórios mínimos:** deverá acompanhar,				

	no mínimo, sabre, corrente, proteção do sabre/conjunto de corte e ferramentas básicas originalmente previstas pelo fabricante para montagem, regulagem, tensionamento ou manutenção, conforme aplicável ao modelo ofertado; ● **Manual:** deverá acompanhar manual de isntruções, operação, segurança e manutenção em língua portuguesa, admitida versão digital oficialmente disponibilizada pelo fabricante; ● **Identificação:** deverá possuir identificação de marca/fabricante, modelo e número de série ou outra identificação individual, quando adotada pelo fabricante; ● **Condição:** equipamento novo, de primeiro uso, sem utilização anterior, recondicionamento, remanufatura, avarias ou defeitos, devendo ser entregue completo e em perfeitas condições de funcionamento; ● **Garantia:** deverá possuir garantia do fabricante, com prazo mínimo de 12 meses. O equipamento deverá ser efetivamente compatível com utilização profissional, não sendo admitidas motopodas destinadas exclusivamente ao uso doméstico ou eventual, equipamentos sem haste telescópica, nem aqueles que apresentem cilindrada inferior a 25 cm³ ou potência inferior a 0,9 kW. A marca e o modelo ofertados deverão ser expressamente identificados na proposta comercial. A administração poderá exigir, para fins de análise e aceitação, ficha técnica, catálogo oficial, manual do fabricante, página oficial do produto ou documentação técnica equivalente, que permita comprovar objetivamente o atendimento às especificações mínimas estabelecidas. Serão admitidos equipamentos de quaisquer marcas ou fabricantes, desde que atendam integralmente ou superem os requisitos mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos, não sendo admitida a utilização de características pertencentes a modelo distinto daquele efetivamente ofertado para fins de comprovação técnica.				
3	**MOTOSSERRA PROFISSIONAL** Motosserra profissional a gasolina, destinada ao uso frequente e intensivo nos serviços de corte e seccionamento de árvores, troncos e galhos pelas equipes próprias da Secretaria Municipal de Administrações Regionais, inclusive no atendimento de ocorrências que demandem a remoção e desobstrução de áreas e vias públicas, devendo atender, no mínimo, às seguintes características: ● **Tipo:** motosserra profissional; ● **Alimentação:** gasolina; ● **Motor:** 2 (dois) tempos; ● **Cilindrada:** mínima de 72 cm³; ● **Potência:** mínima de 4,3 kW;	01	unidade	R$	R$

	• **Sabre:** comprimento nominal mínimo de 24 polegadas, aproximadamente 60 cm; • **Aplicação:** adequada ao uso profissional e intensivo, destinada ao corte e seccionamento de árvores, troncos e galhos compatíveis com a capacidade operacional do equipamento; • **Conjunto de corte:** composto por sabre e corrente compatíveis entre si e com as características técnicas da motosserra; • **Corrente:** deverá acompanhar corrente compatível com o sabre, sistema de transmissão e potência do equipamento ofertado; • **Lubrificação da corrente:** deverá possuir sistema de lubrificação da corrente, conforme tecnologia adotada pelo fabricante; • **Tensionamento da corrente:** deverá possuir sistema que permita a adequada regulagem da tensão da corrente, conforme especificações do fabricante; • **Freio da corrente:** deverá possuir sistema de freio da corrente, destinado à segurança durante a utilização; • **Sistema antivibração:** deverá possuir sistema destinado à redução das vibrações transmitidas ao operador durante à utilização; • **Proteção das mãos:** deverá possuir proteção dianteira e demais elementos de proteção previstos pelo fabricante; • **Segurança do acelerador:** deverá possuir trava, bloqueio ou dispositivo equivalente de segurança ao acelerador; • **Comandos:** deverão estar adequadamente posicionados e possuir configuração compatível com a utilização profissional do equipamento; • **Sistema de partida:** deverá possuir sistema de partida próprio do equipamento, apresentando funcionamento regular e compatível com equipamento profissional novo; • **Abastecimento e lubrificação:** deverão observar os combustíveis, óleos, proporções e demais especificações estabelecidas pelo fabricante; • **Acessórios mínimos:** deverá acompanhar, no mínimo, sabre de 24 polegadas, corrente compatível, proteção do sabre/conjunto de corte e ferramentas básicas originalmente previstas pelo fabricante para montagem, regulagem, tensionamento ou manutenção, conforme aplicável ao modelo ofertado; • **Manual:** deverá acompanhar manual de instruções, operação, segurança e manutenção em língua portuguesa, admitida versão digital oficialmente disponibilizada pelo fabricante; • **Identificação:** deverá possuir identificação de marca/fabricante, modelo e número de série ou outra identificação individual, quando adotada pelo fabricante; • **Condição:** equipamento novo, de primeiro uso, sem utilização anterior, recondicionamento, remanufatura, avarias ou				

	defeitos, devendo ser entregue completo e em perfeitas condições de funcionamento; ● **Garantia:** deverá possuir garantia do fabricante, com prazo mínimo de 12 meses. O equipamento deverá ser efetivamente enquadrado e dimensionado para utilização profissional, não sendo admitidas motosserras destinadas exclusivamente ao uso doméstico ou eventual, nem equipamentos que apresentem cilindrada inferior a 72 cm³, potência inferior a 4,3 kW ou sabre com comprimento inferior ao especificado. A marca e o modelo ofertados deverão ser expressamente identificados na proposta comercial. A Administração poderá exigir, para fins de análise e aceitação, ficha técnica, catálogo oficial, manual do fabricante, página oficial do produto ou documentação técnica equivalente, que permita comprovar objetivamente o atendimento às especificações mínimas estabelecidas. A documentação técnica deverá permitir a conferência, especialmente, da cilindrada, potência, comprimento do sabre, compatibilidade do conjunto de corte, sistema de lubrificação, sistema antivibração, freio da corrente e demais dispositivos de segurança exigidos. Serão admitidos equipamentos de quaisquer marcas ou fabricantes, desde que atendam integralmente ou superem os requisitos mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos, não sendo admitida a utilização de características pertencentes a modelo distinto daquele efetivamente ofertado para fins de comprovação técnica.				

a) Condições de Pagamento: **em até 30 dias após recebimento definitivo do objeto, conforme atestado pela secretaria requisitante**.

b) Prazo de Entrega: **Conforme item 1 e sub-itens do Anexo I.**

- ✓ **DECLARO** sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas.
- ✓ **DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, seguro, frete e lucro.
- ✓ **DECLARO** que os preços ofertados por remissão ás regras aplicáveis de reajuste, atualização monetária e recomposição do equilíbrio econômico- financeiro.

(Local), __ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do proprietário ou procurador da empresa)

ANEXO III
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na integra, estando apta, portanto, a participar do procedimento de **Dispensa Eletrônica n° 08/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.
Declara por fim, que para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e § 2°, art. 4° da Lei Federal 14.133/2021, que no ano calendário de realização da Dispensa Eletrônica n° 08/2026, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

(Local), __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO IV
Declarações Unificadas

DISPENSA ELETRÔNICA N° 08/2026
PROCESSO Nº 15.870/2026

PROPONENTE _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itapeva-SP, que:

a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;

b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa